



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, PARA O SISPREV/MAUÉS, EXERCÍCIO DE 2018.

O Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉSAM, SISPREV/MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de Internet Banda larga para o SISPREV/MAUÉS:

CONSIDERANDO, que o valor apresentado pela empresa interessada atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, disposto na Lei n°8.666/93 e suas alteraçãoes, em seu Art. 24, inciso II, que trata da dispensa do processo licitatório para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde de que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienção de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e tudos mais que consta nos autos da Dispensa n° 2018.

RESOLVE

Art. 1° - Declara DISPENSÁVEL de Processo Licitatório a contratação da empresa DIREÇÃO - CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 10.995.229/0001-67, sediada a Rua Miranda Leão, 131-A – Centro, Maués-AM., representada por seu representante Legal, Antonio Sérgio Rodnistzky, portador da Carteira de Identidade n° 1270164-5 SSP/Am, e do CPF n°343.092.257-72, para a prestação de serviços de INTERNET BANDA LARGA para o Fundo de Previdência Social do Municipio de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, exercício de 2018, pelo periodo de 12 (doze) mêse, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n°8.666 de 21 de Junho de 1993.





Art. 2° - As despesas para prestação de serviços objeto deste Despacho, orçada em R\$-7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), empenhadas nos exercício de 2018, respeitando a seguinte dotação orçamentária:

Dtação Orçamentária: 03.04.09.271.0042.2.048 - Manutenção e Funncioamento do Sistema de Previdência.

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 43 (Previdencia Social Municipal).

Art. 3º - Determinar a Diretoria Administrativa e Financeira a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 04 de Janeiro de 2018.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS Decreto nº 030/2017.